



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

3.3.90.30.00 - 5289 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 504 - Outros Royalties e Comp. Financeiras e Pat. Não Prev. R\$ 60.000,00

02.013 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

23.691.1550.2.064 - ATIVIDADES DE INCENTIVO AO COMÉRCIO E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.3.90.31.00 - 3349 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 85.000,00

02.014 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10.302.1400.2.035 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR E LABORATORIAL

3.3.90.39.00 - 5200 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) R\$200.000,00

TOTAL R\$ 633.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do **Crédito Adicional Suplementar** aberto no Art. 1º, de acordo com o Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes de **Anulação parcial** das seguintes dotações:

02.000 - EXECUTIVO MUNICIPAL

02.002 - PROCURADORIA JURÍDICA

04.122.1050.2.003 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA

3.3.90.39.00 - 330 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 5.000,00

02.004 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.126.1050.2.006 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

3.3.90.32.00 - 608 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$78.000,00

02.010 - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

15.452.1350.2.026 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

4.4.90.51.00 - 2216 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 3.500,00

15.451.1300.1.004 - OBRAS DE MELHORIAS NAS VIAS

3.3.90.30.00 - 2061 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 140.000,00

3.3.90.30.00 - 2058 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 504 - Outros Royalties e Comp. Financeiras e Pat. Não Prev. R\$ 60.000,00

15.452.1350.2.027 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

3.1.90.11.00 - 2242 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Fonte: 511 - Taxas - Prestação de Serviços R\$ 50.000,00

3.1.90.13.00 - 2259 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

Fonte: 511 - Taxas - Prestação de Serviços R\$ 11.500,00

02.013 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DECRETO Nº. 151, DE 07 DE JUNHO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no Orçamento do Exercício de 2022 e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e;

considerando o disposto no Art. 10 e seu § 1º da Lei nº. 1.750, de 20 de dezembro de 2021 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2022 que permite o Chefe do Poder Executivo a abertura de crédito adicional suplementar, visando o reforço de dotação e a criação de fonte de recursos;

considerando ainda que, nos termos dos incisos I e II, do § 2º, do Art. 10 da Lei nº. 1.750, de 20 de dezembro de 2021 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2022 os valores suplementados com recursos do superávit, do excesso ou provável excesso de arrecadação do exercício corrente não oneram o limite do “caput” do Art. 10, da Lei nº. 1.750, de 20 de dezembro de 2021 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2022, resolve e **DECRETA;**

Art. 1º Fica aberto um **crédito adicional suplementar** junto ao Orçamento do Exercício de 2022, na importância de **R\$ 633.000,00** (seiscentos e trinta e três mil reais) obedecendo à seguinte classificação:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.002 - PROCURADORIA JURÍDICA

04.122.1050.2.003 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA

3.3.90.14.00 - 325 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 5.000,00

02.004 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.126.1050.2.006 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

3.3.90.40.00 – 619 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$78.000,00

02.010 - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

15.452.1350.2.026 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

4.4.90.52.00 – 2818 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 3.500,00

15.452.1350.2.027 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

3.3.90.39.00 – 2275 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 511 - Taxas - Prestação de Serviços R\$ 61.500,00

26.782.1350.2.030 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBA

3.3.90.30.00 - 2490 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 140.000,00

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
eletrônico Nº 2394
de 07/06/22 FL. _____

Visto



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

22.661.1550.2.061 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

3.3.90.37.00 – 3264 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 50.000,00

23.691.1550.2.064 - ATIVIDADES DE INCENTIVO AO COMÉRCIO E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.3.60.45.00 – 3346 - SUBVENÇÕES ECONÔMICAS

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 35.000,00

02.014 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10.301.1400.2.034 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.34.00 – 3660 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.

Fonte: 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) R\$200.000,00

TOTAL R\$ 633.000,00

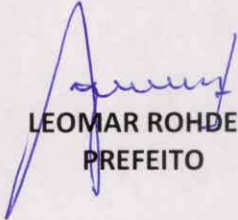
Art. 3º O limite da despesa fixado no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso passa a vigorar com os acréscimos ou reduções previstos no crédito adicional deste Decreto.

Parágrafo único. A Secretaria de Finanças promoverá os ajustes necessários no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 07 de Junho de 2022.


LEOMAR ROHDEN
PREFEITO